

## EDITAL SA N° 06/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR PROCESSO SELETIVO, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADES BATISTA DO PARANÁ - FABAPAR.

A Coordenadora da Secretaria Acadêmica das Faculdades Batista do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte:

**EDITAL N° 06/2022**

Art. 1º O Processo Seletivo 2022, 2º Semestre, adiante denominado Processo Seletivo, para os cursos ofertados pela FABAPAR obedecerá às regras apresentadas neste Edital que, por sua vez, está em consonância com os termos regimentais e a legislação aplicável.

Art. 2º Os cursos, os atos autorizativos ou de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento, as modalidades, locais de oferta, a duração e o número de vagas são os que seguem:

Curso	Modalidade	Ato autorizativo ou de Reconhecimento/Renovação	Grau Conferido	Duração	Vagas
Teologia	Presencial	Reconhecimento renovado pela portaria 270 de 03/04/2017. Publicado em D.O.U. em 04/04/2017.	Bacharelado	04 anos	113
Teologia	A distância	Reconhecido pela portaria 231 de 17/05/2019. Publicado em D.O.U. em 20/05/2019	Bacharelado	04 anos	66

Art. 3º O Processo Seletivo constituir-se-á de apresentação do curso e de prova classificatória sobre as áreas de conhecimento do núcleo comum obrigatório do Ensino Médio, bem como da verificação sobre conhecimentos gerais do candidato, garantida a abrangência do conteúdo curricular.

## 1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser feitas no período de **08/04/2022 a 12/07/2022 para o Bacharelado em Teologia EAD e para o Bacharelado em Teologia Presencial**, pelo site [fabapar.com.br](http://fabapar.com.br).

1.2 No momento da inscrição, o candidato poderá agendar a realização do Processo Seletivo de acordo com a disponibilidade de dias e horários, que podem ser:

Local de Prova	Dia	Horário
Plataforma Virtual Moodle	De Segunda a Sexta-feira	Das 10h às 20h

1.3 **Será cobrada a taxa de inscrição de R\$ 50,00 para o Bacharelado Presencial e de R\$ 50,00 para o Bacharelado EAD.**

1.3.1 A data de vencimento do boleto é de **3 (três) dias úteis** antes das datas de realização das provas.

- Na inscrição pela internet, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, que será encaminhado ao e-mail cadastrado.
- A taxa de inscrição, não será objeto de restituição em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento da data da prova pela Instituição de Ensino, quando o candidato não se interessar pela próxima data.
- Eventualmente, as inscrições poderão ser realizadas em outros locais a serem informados no site [fabapar.com.br](http://fabapar.com.br).
- Os candidatos que se inscreverem após a última data de vencimento do boleto deverão efetuar o pagamento observando o disposto no caput

1.2 - O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.

1.3 - Ao inscrever-se, o candidato deverá observar com atenção a modalidade, as vagas, o turno e a situação em que se encontra o curso no MEC.

**1.4** - O aproveitamento do candidato em cada curso dar-se-á por ordem de classificação, **conforme a totalidade de notas obtidas nas provas.**

**1.5** - Para solicitar troca de opção de modalidade, após o pagamento do boleto, o candidato deverá preencher um Requerimento Geral no site da [fabapar.com.br](http://fabapar.com.br).

**1.6-** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara conhecer e aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Vestibular 2022/2.

**1.7** – A instituição não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**1.8** - **Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas aqui estabelecidas.**

## **2 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**2.1** – Será concedido atendimento ao candidato com necessidades especiais, em conformidade com a legislação específica, abarcando-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.

O candidato que desejar atendimento especial no dia da prova deverá realizar a solicitação via formulário de inscrição.

**2.2** - O formulário de atendimento especial estará disponível para preenchimento no ato da inscrição, ou poderá ser solicitado presencialmente na Central de Atendimento.

**2.3.** O candidato deverá apresentar o formulário, preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo técnico (original), firmado por profissional da área da saúde e desde que tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses,

comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, o código correspondente da Classificação Internacional e Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, na Central de Atendimento, ou enviá-lo devidamente preenchido e assinado para o e-mail [matricula.bacharel@fabapar.com.br](mailto:matricula.bacharel@fabapar.com.br) de acordo com a data da prova, constante no item 4.

**2.3.1.** O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.

**2.4 -** O candidato que não entregar o laudo, no prazo definido para cada prova e nas condições especificadas neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. Nas hipóteses em que houver atraso de envio do laudo, conforme especificações previstas no presente edital, poderá ainda ser concedido o atendimento, ficando este, neste caso, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**2.5 -** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, além da nota mínima exigida.

**2.6 -** O candidato que utiliza prótese/aparelho auditivo e não requerer condição especial para realizar a prova, conforme especificado neste Edital, não poderá realizar a prova portando a referida prótese/aparelho.

**2.7 -** O candidato que não tenha indicado atendimento especial previsto no item 2, no momento da inscrição do processo seletivo, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.

**2.9 -** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a IES terá prazo razoável para

efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.

### **3 – DAS PROVAS**

**O candidato poderá optar por participar dos processos seletivos no formato online, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.**

**3.1** - Para o processo seletivo online, além do estabelecido no item 4, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

**3.1.1** - O candidato deverá dispor de computador com as seguintes características:

- Processador Intel® i3, Pentium Dual Core ou superior;
- Microsoft Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 ou Windows 10 (recomenda-se Windows 10);
- 2 GB de RAM (recomenda-se 4GB);
- Navegador Chrome ou Firefox atualizados (recomenda-se o Chrome);
- Data e hora do computador atualizadas com horário de BRT.

**3.1.2** - As provas serão realizadas em ambiente próprio da FABAPAR, e os candidatos deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.

**3.1.3** - As orientações para redigir o texto serão disponibilizadas no aplicativo antes do início da prova.

**3.1.4** - Será de responsabilidade do candidato qualquer solicitação ou fator de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante a realização da prova

**3.2 - Os candidatos que realizarem as provas on-line deverão ainda considerar:**

**3.2.1** - Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, entre outros.

**3.2.2** - Será automaticamente eliminado o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- obtiver zero em qualquer uma das provas (objetiva e/ou redação);
- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**3.2.3** - Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou a outros candidatos.

**3.2.4** - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**3.2.5** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

**3.3 - A prova de Redação será corrigida observados os seguintes critérios:**

**Macroestrutura:** Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).

**Microestrutura:** Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações

lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.

**3.3.1** - Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**3.3.2** - Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

**3.3.3** - Será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos com até 7 (sete) linhas, fugirem inteiramente ao tema, veicularem impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova, e, ainda exibir linhas com cópias de textos motivadores, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte. Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.

**3.3.4** – A redação realizada *online* deve ser digitada no espaço pré-definido no ambiente de prova e considerando as orientações disponibilizadas. É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação.

**3.4** - Em nenhuma hipótese haverá repetição, nova correção, revisão ou realização de prova em segunda chamada nem serão concedidas vistas à folha de respostas e/ou à de redação.

**3.5** - O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no item 6.4 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Secretaria

Acadêmica, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da Instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos.

#### **4 – DOS PROCESSOS SELETIVOS**

Os candidatos deverão observar, além das regras gerais previstas nesse Edital, os critérios específicos estabelecidos abaixo, para cada formato.

##### **4.1 Processo Seletivo Online**

**4.1.5** - A prova poderá ser realizada de **11/04/2022 a 25/07/2022**, e será constituída de uma redação, a qual poderá ser feita uma única vez no dia agendado, a qualquer hora daquele dia. Terá o valor de 100 (cem) pontos, para fins de classificação.

**4.1.6** - O desempate de candidatos far-se-á pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

**4.1.7** – Os resultados e as matrículas, estarão disponíveis no site [fabapar.com.br](http://fabapar.com.br), até **3 dias úteis** após a data de realização das provas.

#### **5 - DOS CURSOS E DAS VAGAS**

**5.1** - As vagas para o 2º semestre de 2022 serão ofertadas por meio de Processo Seletivo, estabelecidos no item **4**. A quantidade de vagas será disponibilizada no *site* [fabapar.com.br](http://fabapar.com.br) e poderão ser alteradas e/ou divulgadas vagas em outros cursos/turnos até o limite das vagas constantes no presente edital, em decorrência do cancelamento ou desistência por parte de candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.

**5.2.** - Nos quadros estão relacionados os cursos oferecidos pelas Faculdades Batista do Paraná, com o respectivo número de vagas por turno e o grau conferido, bem como a situação em que cada curso se encontra no MEC, reconhecido por meio de portaria ou autorizado pelo órgão competente de cada instituição participante.



## 6 - DA MATRÍCULA

**6.1** - A matrícula dos candidatos classificados será de até 15 dias após a divulgação do resultado do processo seletivo.

**6.2** – As convocações serão realizadas via telefone, e-mail e/ou whatsapp.

**6.2.1** – Em caso de excedentes as convocações serão realizadas via telefone, e-mail e/ou whatsapp.

- Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso pretendido, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado.

**6.3** - A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga, e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. Não haverá, portanto, reserva de vagas.

**6.4** - Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, o que não lhe garante, por si só, a matrícula, o contrato de prestação de serviços educacionais devidamente assinado, bem como os seguintes documentos (cópia e original para conferência):

**• 1 (uma) cópia e original de (em caso de envio via correios, deverão ser encaminhadas cópias autenticadas em cartório):**

- certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- histórico escolar do ensino médio;
- diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- documento oficial de identidade (RG ou CNH);
- CPF do aluno;
- comprovante de residência atualizado.

**6.4.1** - Para os candidatos estrangeiros: identidade de estrangeiro; CPF; comprovante de endereço; passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

**6.4.2** - Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

**6.4.3** - O Candidato-Contratante declara:

I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;

II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como históricos escolares, declaração de conteúdo e outros previstos neste Edital;

III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

**6.4.4** - Quando o responsável financeiro não for o aluno, o contratante deverá apresentar os seguintes documentos:

• **1 (uma) cópia e original de:**

- carteira de identidade;
- CPF;
- comprovante de residência atualizado.

**6.4.5** - Os menores de 18 anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

**6.4.6** - No caso de a matrícula ser feita por procuração, esta deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

**6.5** - Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina (s) de outro curso no mesmo nível superior eventualmente realizado, nas formas e condições da Instituição de Ensino.

**6.6** - Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino e pelo respectivo estatuto e/ou regimento interno da Instituição de Ensino.

**6.7** - A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos ou inobservância à legislação e a este Edital, poderá ser cancelada a qualquer tempo, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - A realização das provas fora dos locais e horários fixados só poderá ocorrer por decisão da Instituição de Ensino, por motivo de força maior ou fato relevante que obrigue a Comissão Organizadora do Vestibular a alterar e/ou retardar o início das provas pelo tempo que se fizer necessário.

**7.2** - A Comissão Organizadora do Vestibular não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizados;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros;
- Eventuais contatos telefônicos para questões específicas serão feitos em até 3 (três) tentativas. Caso o candidato não atenda as chamadas e/ou esteja com o telefone desligado, a Comissão Organizadora do Vestibular e a Instituição de ensino não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato.
- Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante a realização da

prova, desde que tais fatores não sejam relacionados a falhas do Aplicativo.

**7.3** - Visando ao êxito do vestibular, a Comissão Organizadora do Vestibular poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.

**7.6** - A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.

**7.7** - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

**7.9** - Conforme legislação em vigor, e a critério da instituição, no curso presencial poderão ser oferecidas disciplinas em EaD, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

**7.10** - Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

**7.11** - Os cursos poderão programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas coordenações de curso.

**7.12** - Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à

matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado, a menos que o candidato tenha deferido seu pedido de reopção de curso.

**7.12.2** - Se julgar necessário, a instituição poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas.

**7.13** - Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, de acordo com as necessidades da instituição, poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.

**7.14** - Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

**7.16** - O deferimento da matrícula do candidato aprovado está sujeito a não existência de débitos vencidos, consulta à análise de crédito do aluno e/ou seu responsável financeiro.

**7.17** - Fica assegurada ao Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense, mantenedora da FABAPAR, o direito de exigir junto ao contrato educacional, garantia de fiador ou avalista, sob pena de não aceitação da matrícula.

**7.18** - Não será aceita a matrícula de aluno já matriculado em outro curso ou de ex-alunos que estejam em débito com a FABAPAR, ou que tenha sua matrícula indeferida.

**7.19** - Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do Vestibular 2022/2, regulamentado pelo presente instrumento. O resultado do vestibular 2022/2 será válido apenas para o 2º semestre do ano de 2022.

**7.22-** Os casos omissos relativos à realização do Vestibular 2022/2, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Vestibular, que encaminhará seu parecer à respectiva diretoria, à qual cabe a decisão final.

**7.23** - A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site *fabapar.com.br*.

**7.24 – Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.**

**Curitiba, 07 de abril de 2022**

*Mary Ellen Seixas de Mello*

**Coordenadora da Secretaria Acadêmica**